



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 019/2014

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a JOSÉ CAMPELO SOBRINHO, situado na zona rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **BARREIROS**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente a **JOSÉ CAMPELO SOBRINHO**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10mx10m totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes coordenadas UTM: 799654,89 e 9335803,88 localizado no lugar **BARREIROS** avaliado no valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. 4º - O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a **CODEVASF**.

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Elesbão Veloso, de 17 de setembro de 2014

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 020 /2014

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente à FRANCISCA CABRAL DOS SANTOS, situado na zona rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **BAIXÃO DO PEITO MIÚDO (BARRO PRETO)**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente à **FRANCISCA CABRAL DOS SANTOS**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10mx10m totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes coordenadas UTM: 812287,00 e 9303125,00 localizado no lugar **BAIXÃO DO PEITO MIÚDO (BARRO PRETO)** avaliado no valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. 4º - O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a **CODEVASF**.

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Elesbão Veloso, de 17 de setembro de 2014

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 021/2014

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a SIZINO RODRIGUES BANDEIRA, situado na zona rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **LAGOINHA (CAMPINA VERDE)**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente à **SIZINO RODRIGUES BANDEIRA**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10mx10m totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes coordenadas UTM: 817612,75 e 931931,44 localizado no lugar **LAGOINHA (CAMPINA VERDE)** avaliado no valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. 4º - O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a **CODEVASF**.

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Elesbão Veloso, de 17 de setembro de 2014

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 022/2014

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, situado na zona rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **CANTO DA SERRA (CHAPADA DA MANIÇOBA)**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente à **ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10mx10m totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes coordenadas UTM: 725830,03 e 9394929,57 localizado no lugar **CANTO DA SERRA (CHAPADA DA MANIÇOBA)** avaliado no valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. 4º - O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a **CODEVASF**.

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Elesbão Veloso, de 17 de setembro de 2014

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal